



Informação nº 1155/2023/SEF/GEIPVA

Florianópolis, 10 de agosto de 2023.

Referência: Processo SCC 11033/2023.
Assunto: Arrecadação do IPVA para veículos de 15 a 30 anos.
Motivo: Pedido de Informação ALESC.
Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Senhor Gerente,

Trata-se de pedido de informação apresentado pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina com as seguintes indagações:

1 - Qual o valor arrecadado com o imposto incidente sobre a propriedade dos veículos entre 15 e 30 anos de fabricação nos últimos três anos? E

2 - Qual o valor estimado para a arrecadação do IPVA com os veículos acima mencionados, no presente ano e nos próximos dois anos subsequentes?

Para atender a solicitação da Casa do Povo foi requisitado ao CIASC o levantamento do valor arrecadado com os veículos fabricados com mais de 15 anos, tendo como limite 30 anos de fabricação, relativo aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Da extração dos dados foi possível constatar a arrecadação disposta no Anexo A.

ANEXO A			
EXERCÍCIO	QTD VEÍCULOS	ARRECADAÇÃO DE IPVA	
2020	752452	R\$	167.314.001,16
2021	777762	R\$	179.244.918,00
2022	839381	R\$	253.001.636,50
2023	615801	R\$	214.932.646,81

Percebe-se a expressividade dos valores arrecadados com referidos veículos, que inclusive segue em tendência de crescimento.

Com relação ao exercício de 2023 devemos ressaltar que o valor de R\$ 214.932.646,81 ainda aumentará significativamente.

No exercício de 2020 observa-se 752452 veículos com recolhimento, em 2021 foram 777762, o que representa um crescimento de 3,3%. Já do exercício de 2021 para o ano de 2022, notamos um incremento de 7,9%.

Assim, podemos projetar que no dia 31/12/2023 o número de veículo crescerá em 5,6% (média de 3,3% e 7,9%), chegando ao número de 886.386 veículos.

Veja, se em 2023, 615.801 veículos representam R\$ 214.932.646,81 de arrecadação, 886.386 poderá representar R\$ 309.374.764,00.

Seguindo na mesma linha de raciocínio, podemos projetar um crescimento de 5,6% para os exercícios de 2024 e 2025, o que representaria R\$ 326.699.750,78 e R\$ 344.994.936,82, respectivamente.



Percebe-se que os valores são altamente expressivos.

Se, em tese, o Estado de Santa Catarina fosse conceder isenção para os referidos veículos, seria necessário atender ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o qual determina que a concessão de benefício fiscal apenas ocorrerá se houver compensação financeira, vejamos:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Retornando as indagações, podemos apresentar as seguintes respostas:

1 - Qual o valor arrecadado com o imposto incidente sobre a propriedade dos veículos entre 15 e 30 anos de fabricação nos últimos três anos?

EXERCÍCIO	QTD VEÍCULOS	ARRECAÇÃO DE IPVA
2020	752452	R\$ 167.314.001,16
2021	777762	R\$ 179.244.918,00
2022	839381	R\$ 253.001.636,50

2 - Qual o valor estimado para a arrecadação do IPVA com os veículos acima mencionados, no presente ano e nos próximos dois anos subsequentes?

PROJEÇÃO		
EXERCÍCIO	QTD VEÍCULOS	ARRECAÇÃO DE IPVA
2023	886386	R\$ 309.374.764,00
2024	936024	R\$ 326.699.750,78
2024	988441	R\$ 344.994.936,82

Diante do exposto, remeteremos o processo à SEF/COJUR para conhecimento e providências.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Gerência de Administração do IPVA

À sua consideração.

[Documento assinado digitalmente.]
Rodolfo Felipe Gonçalves Batista
Auditor Fiscal da Receita Estadual

De acordo.

[Documento assinado digitalmente.]
Bruno Rodrigues
Gerente de Administração do IPVA

De acordo.

[Documento assinado digitalmente.]
Dilson Jiroo Takeyama
Diretor de Administração Tributária



Assinaturas do documento



Código para verificação: **47VI85WG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODOLFO FELIPE GONCALVES BATISTA** (CPF: 528.XXX.702-XX) em 10/08/2023 às 19:01:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 14:45:09 e válido até 07/08/2120 - 14:45:09.
(Assinatura do sistema)

✓ **DILSON JIROO TAKEYAMA** (CPF: 086.XXX.037-XX) em 11/08/2023 às 10:32:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2019 - 12:58:28 e válido até 16/01/2119 - 12:58:28.
(Assinatura do sistema)

✓ **BRUNO RODRIGUES** (CPF: 039.XXX.889-XX) em 11/08/2023 às 15:11:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:06 e válido até 13/07/2118 - 13:22:06.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDMzXzExMDQxXzlwMjNfNDdWSTg1V0c=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011033/2023** e o código **47VI85WG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 2418/SCC-DIAL-GEAPI, referente ao Pedido de Informação nº 0338/2023, de autoria do ilustre Deputado Altair Silva, por meio do qual solicita “*informações acerca do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), atinente à propriedade de veículo terrestre, nacional ou estrangeiro, com 30 (trinta) anos ou mais de fabricação*”, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, com base nas explicações técnicas da Diretoria de Administração Tributária (DIAT)¹.

Observa-se que o Pedido de Informação nº 0338/2023 contém os seguintes questionamentos:

1. Qual o valor arrecadado com o imposto incidente sobre a propriedade dos veículos entre 15 e 30 anos de fabricação nos últimos três anos? e;
2. Qual o valor estimado para a arrecadação do IPVA com os veículos acima mencionados, no presente ano e nos próximos dois anos subsequentes?

A referida Diretoria aponta inicialmente que, para obter os valores arrecadados com o imposto incidente sobre a propriedade dos veículos entre 15 e 30 anos de fabricação nos últimos três anos, foi necessária a requisição ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A (CIASC).

A partir dos dados obtidos junto ao CIASC, a DIAT advertiu serem expressivos os valores arrecadados com os referidos veículos e que a arrecadação segue em ascendência. No exercício de 2020 foram arrecadados R\$167.314.001,16, em 2021 R\$179.244.918,00 e em 2022 R\$253.001.636,50.

Salienta ainda que, no corrente ano de 2023, o montante arrecadado considerado o corte adotado, atingiu R\$ 214.932.646,81 em recolhimento de IPVA, com projeção de que, na data de 31/12/2023, o número de veículo crescerá em 5,6% (média de 3,3% e 7,9%), chegando ao número de 886.386 veículos, o que resultará no valor de R\$309.374.764,00 de arrecadação aos cofres públicos.

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis-SC

¹ Informação nº 1155/2023/SEF/GEIPVA, fls 009-011.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nesta linha, projeta-se, para os anos de 2024 e 2025, crescimento de 5,6%, o que resultaria nos montantes de R\$326.699.750,78 e R\$344.994.936,82, respectivamente, de recolhimento tributário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição do ilustre Deputado Altair Silva para explicações complementares, caso entenda como necessário.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5C04TUJ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 14/08/2023 às 20:00:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDMzXzExMDQxXzlwMjNfNUMwNFRVSjY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011033/2023** e o código **5C04TUJ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2521/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 15 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0338/2023, de autoria do Deputado Altair Silva, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 603/2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, que remete documento contendo informações a respeito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), referente à propriedade de veículo terrestre, nacional ou estrangeiro, com trinta anos ou mais de fabricação.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OA6KH422**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 15/08/2023 às 16:50:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDMzXzExMDQxXzlwMjNFT0E2S0g0Mjl=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011033/2023** e o código **OA6KH422** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.